

PORTAL GP1: <http://www.gp1.com.br/noticias/prefeitos-ainda-nao-decidiram-se-va-recorrer-de-decisao-do-tce-pi-421431.html>

Política

Prefeitos ainda não decidiram se vão recorrer de decisão do TCE-PI

“Respeitamos a decisão do TCE, apesar de ser uma posição única, ímpar e singular, mas somente o TCE do Piauí teve esse entendimento”, disse.

BÁRBARA RODRIGUES

26/09/2017 @ 21h21 - atualizado @ 21h23



O presidente da Associação Piauiense dos Municípios (APPM), Gilson Carlos (PT), afirmou nesta terça-feira (26) que deverá ser feita uma reunião com os prefeitos sobre que medidas eles deverão tomar após decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

Na sexta-feira, 22 de setembro, o **TCE decidiu que os prefeitos devem aplicar somente na área da educação** os recursos oriundos dos precatórios do Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundamental (FUNDEF). A questão havia sido questionada pela APPM que queria que os prefeitos decidissem como aplicariam esses valores. O Tribunal ainda determinou que 60% do valor ficará bloqueado até que seja determinado como será feito o pagamento dos profissionais do magistério e os demais 40% o prefeito escolhe como irá aplicar na área da educação.

Questionado pelo **GP1** sobre a decisão, o prefeito Gil Carlos preferiu não se estender sobre o assunto, mas destacou que o posicionamento do Tribunal de Contas seria diferente de outros órgãos e que eles ainda estão avaliando como irão proceder sobre o caso.

“Respeitamos a decisão do TCE, apesar de ser uma posição única, ímpar e singular, mas somente o TCE do Piauí teve esse entendimento de subvincular esse pagamento a determinada rubrica, então é um assunto que estamos vendo”, afirmou.

Já sobre a possibilidade de recorrerem da decisão o prefeito afirmou que irá se reunir com os prefeitos que possuem o direito ao precatório para entrarem em acordo sobre o caso. “Nós estamos conversando e dialogando com prefeitos para saber a posição deles e vamos tentar entrar em um acordo sobre esse assunto”, disse.

PORTAL GP1: <http://www.gp1.com.br/noticias/firmino-filho-desapropriou-por-r-2-milhoes-terreno-que-foi-comprado-por-r-300-mil-421371.html>

Piauí - Teresina

Firmino Filho desapropriou por R\$ 2 milhões terreno que foi comprado por R\$ 300 mil

Maria do Socorro Carvalho que vendeu terreno para Prefeitura, é irmã do empresário Abelardo Carvalho, conhecido “General”, que cedeu prédio onde funcionou comitê eleitoral para reeleição de Firmino.

GIL SOBREIRA

26/09/2017 09h14 - atualizado 20h02



Compartilhe no Facebook



Compartilhe no Twitter



Compartilhe no Google+



Enviar por E-mail



Mais opções

Documentos em poder do **GP1**, apontam que terreno desapropriado pelo prefeito **Firmino Filho** (PSDB) no bairro Parque Alvorada, destinado a construção de uma creche de educação infantil, possui fortes indícios de superfaturamento, lavagem de dinheiro, peculato e informação privilegiada.

O imóvel foi adquirido em 08 de janeiro de 2015, por Maria do Socorro Carvalho, do empresário Irineu Fernandes Vieira e Gisela Maria Pereira Ximenes Vieira, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e foi desapropriado seis meses depois, através do Decreto nº15.271, de 28 de julho de 2015, por R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), numa espantosa

valorização de mais de 650% (seiscentos e cinquenta por cento), mostrando que a proprietária tem o poder da premonição ou teve informação privilegiada.

Foto: Lucas Dias/GP1



Irineu Fernandes Vieira e Gisela Maria Pereira Ximenes Vieira arremataram o imóvel na Justiça Federal por R\$ 241.369,72 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta nove reais setenta e dois centavos) e o registro foi efetuado em 25 de novembro de 2014.

Maria do Socorro Carvalho é irmã do empresário Abelardo Carvalho, conhecido “General”, umbilicalmente ligado às administrações do PSDB na Prefeitura de Teresina, tendo, inclusive, cedido prédio onde funcionou comitê eleitoral do então candidato a reeleição Firmino Filho.

Mais de 98% do imóvel pertence a União

Conforme o Cartório do 4º Ofício de Notas, 98,45% do imóvel está incluído entre os terrenos marginais de propriedade da União, de acordo com a demarcação da L.M.E.O - Linha Média das Enchentes Ordinárias, Processo Administrativo nº04911.000873/2004-32.

Expropriada não possui a propriedade do terreno

Maria do Socorro Carvalho não possui, segundo a Certidão de Inteiro Teor, a propriedade do terreno e sim o “Domínio Útil”. Segundo a legislação uma pessoa detém o domínio útil do imóvel quando este for foreiro. Nestes casos, jamais, poderá vender a propriedade do imóvel, mas sim, o seu domínio útil.

A indenização

O valor firmado para efeito de indenização foi dividido, conforme Termo de Ajuste publicado no Diário Oficial do Município de Teresina em 28 de setembro de 2015, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e o saldo remanescente no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 05 (cinco) parcelas iguais no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Pagamento em tempo recorde e com dinheiro do Fundef

No universo de centenas de indenizações por desapropriações que tramitam na Prefeitura Municipal de Teresina, algumas com mais de uma década, a desapropriação já foi praticamente quitada, já que quatro parcelas foram pagas com o dinheiro do **precatório do Fundef**, a primeira no dia 23 e três parcelas no dia 26 de setembro de 2016, a menos de uma semana do pleito eleitoral no qual o prefeito Firmino Filho foi reeleito.

condições: As constante no presente Contrato de Constituição de Aforamento Gratuito acima citado.

Documentos apresentados: Certidão Negativa de Débito Patrimoniais do Imóvel, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União - SPU Emitida em 30/09/2014 Hora da emissão: 13:55:18 Código de controle da Certidão: **73F7.774D.4E25.1C9C**. **Certidão Negativa de Débitos Patrimoniais (Responsável)** do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União - SPU Emitida em 30/09/2014 Hora da emissão: 13:55:47 Código de controle da Certidão: **9FF6.96B1.0E95.17E0**, em cumprimento ao item 8.8 do plano de procedimento homologado em sentença exarada pela Justiça Federal da 5ª Vara no Piauí, em 18/06/2012; **Certidão PA/SPUPI Nº. 348/2014, datada de 12/11/2014, onde consta que o imóvel cadastrado no município com inscrição imobiliária nº. 057.192-0, Registro Imobiliário Patrimonial, nº 1219.0100987-20 acima está parcialmente incluído entre os terrenos marginais de propriedade da União, de acordo com a demarcação da L.M.E.O - Linha Média das Enchentes Ordinárias, Processo Administrativo nº. 04911.000873/2004-32. Certidão Negativa de Débitos Patrimoniais do Imóvel, datado de 18/11/2014 Hora da emissão: 09.51.37, código de controle da certidão: CFBE.628B.D1F0.9764;** arquivada neste Cartório. Teresina, 27 de Novembro de 2014.

R-18-2.006 – COMPRA – Protocolo nr. 64.341 em 08.01.2015 - Nos termos da escritura pública de compra e venda de imóvel, lavrada no Cartório da comarca de Monsenhor Gil., assinada pela Sra. Marlucia Barradas e Carvalho - Escrevente Substituta, no Livro 019, as fls. 93/93v, datado de 28/04/2014; o imóvel constante do R-17-2.006, **foi adquirido por MARIA DO SOCORRO CARVALHO** brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 184.782-SSP/PI e CPF nº 304.971.243-00, residente e domiciliada na Conj. IAPEP, BI-B, Apto. 011, Ilhotas, Teresina/PI, **por compra feita de: IRINEU FERNANDES VIEIRA e GISELA MARIA PEREIRA XIMENES VIEIRA**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele empresário, ele portador do RG nº 356.010-PI e CPF nº 068.522.463-53, ela portadora do RG nº 889.839-PI e CPF nº 373.759.623-91, residentes e domiciliados na Av. Frei Serafim, nº 1656, bairro Centro, em Teresina/PI; pelo preço certo de: R\$ **300.000,00 (trezentos mil reais)**. **Documentos apresentados:** Guia do ITBI pago no valor de R\$

Certidão de inteiro teor de registro de imóvel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
4º Cartório
Teresina - Piauí
Ofício de Notas e Registro de Imóveis

22.160,73 no Banco do Brasil do dia 23/04/2014, Certidão Negativa de Débitos Patrimoniais do Imóvel – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria do Patrimônio da União – SPU datado de 15/12/2014 Hora da emissão: 09:58:15, código controle: **4DEA.D24D.EC2C.B48B**, arquivados neste Cartório. Teresina, 14 de Janeiro de 2015.

Emolumentos: R\$ 19,92; **Ferrojupi:** R\$ 3,98; **Selo:** R\$ 0,25; **Pago em: 13.09.2017.**
O referido é verdade e dou fé. Eu, Erlane Bezerra dos Santos escrevente digitei.
Teresina (PI), 20 de Setembro de 2017.

1/ Tabelária Interina do Registro de Imóvel Zona Norte

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Belª Carla Beatriz de Brundão Barbosa Portela
Tabelária Interina
Teresina - Piauí

Erlane Bezerra dos Santos
Tabelária Interina Substituta

Selo de Facilitação e Autenticidade Poder Judiciário Cartório do Piauí Área de Notas, Registro e Judiciais
CERTIDÃO
AAI 82415

Certidão de Registro de Terreno



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

R\$ 2,50

Ano 2015 - Nº 1.791 - 06 de agosto de 2015

Ato do Poder Executivo

DECRETO N.º 14.829 DE 04 DE MARÇO DE 2015

Revoga o Decreto n.º 14.017, de 03 de abril de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, bem como tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 046-0229/2013, bem como:

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um Terminal de Integração no Bairro Santa Isabel;

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 14.017, de 03 de abril de 2014, que declara de utilidade pública, para fins de expropriação do domínio útil, a área a seguir especificadas, conforme memoriais descritivos e croquis constantes do fl. 17, dos autos do Processo Administrativo n.º 046-0229/2013:

Um lote de terreno urbano situado na série sul da Av. Doutor Aquiles Wall Ferraz desmembrado de uma área situada no conjunto residencial Santa Isabel, bairro Santa Isabel, zona leste de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 125,00m limitando-se com a série sul da Av. Doutor Aquiles Wall Ferraz (Dec. mun. 4.448-08/08/00); FUNDOS: 125,00m, limitando-se com a série norte da Rua Doutor Jem da Cunha Araújo; L. DIREITO: 69,00m, limitando-se com a série poente da Rua Angelo Martins Pessoa; L. ESQUERDO: 69,00m, limitando-se com a série nascente da Rua Eulálio Reinaldo (antiga Rua IV, Dec. Mun. 3.135-08/08/96), perfazendo uma área de 8.496,78m² e perímetro de 388,00m.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 04 de março de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

DECRETO N.º 15.271 DE 28 DE JULHO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município e/ou o disposto no art. 5.º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365/05, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo n.º 047-01355/2015:

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma Creche de Educação Infantil, no Bairro Parque Alvorada;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir especificadas, conforme memoriais descritivos e croquis constantes do fl. 14 e 17, dos autos do Processo Administrativo n.º 047-01355/2015:

"Área de terreno situado na série poente da Rua Advogado Pedro Brito, Bairro Parque Alvorada, zona norte de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 77,00m, limitando-se com a série poente da Rua Advogado Pedro Brito (Dec. n.º 458 de 16/11/55); FUNDOS: 90,00m limitando-se com a série nascente da Rua Zucas Lopes (Decreto n.º 074 de 28/05/76); L. DIREITO: 71,00m, limitando-se com a propriedade de Irineu Fernandes Vieira, e L. ESQUERDO: 92,80m, limitando-se com a série sul da Rua Doutor Martinele Calvaca (Decreto n.º 074 de 28/05/76), perfazendo uma área de 6.675,83m² e perímetro de 330,80m."

Art. 2.º O imóvel objeto da presente Declaração Expropriatória destina-se à construção de uma Creche de Edu-

Decreto de Desapropriação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

R\$ 2,50

Ano 2015 - Nº 1.815 - 28 de setembro de 2015

Ato do Poder Executivo

DECRETO N.º 15.378 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município e/ou o disposto no art. 5.º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365/05, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo n.º 047-01839/2015:

CONSIDERANDO a necessidade de construção da Ponte sobre o Rio Poti e vias estruturantes de acesso;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir especificadas, conforme memoriais descritivos e croquis constantes dos fls. 08 e 09, dos autos do Processo Administrativo n.º 047-01839/2015: Área Desapropriada: originária de uma gleba maior, situada na Duta Covas, no lugar São Raimundo, registrada no Cartório do 2.º Ofício de Notas e Registros de Imóveis - 3.º Circunscrição da Comarca de Teresina - PI, sob o registro de n.º 17.292, fls. 214e/2015 do Livro n.º 3-Q, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: com a área da Construtora Sucesso S/A; ao SUL: com a Prof. Mauricio Silveira; ao LESTE: com área de Noêmia Maria da Silveira Clerton; ao OESTE: com áreas da Construtora Sucesso S/A e Claudino e Cia, perfazendo uma área de 9.896,48 m² e perímetro de 396,65m. "Coneja a descrição do perímetro da gleba no marco M-1 encravado no canto limite com áreas de Noêmia Maria da Silva Clerton e Construtora Sucesso S/A, partindo do marco M-1 com o rumo de 256º56'17" medindo 77,69m pelo limite com a Construtora Sucesso S/A, até o marco M-2, segue deste com o rumo de 168º49'07" medindo 36,32m pelo limite com Construtora Sucesso S/A até o marco M-3; segue deste com o rumo de 168º49'07" medindo 73,30m pelo limite com Claudino e Cia até o marco M-4; segue deste com o rumo de 78º51'28" medindo 46,01m pelo limite com a Prof. Mauricio Silveira até o marco M-5; segue deste com

Termo de Ajuste com valor da indenização

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 16 de setembro de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

TERMO DE AJUSTE. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO de um lado, como Expropriante; e do outro, como Expropriado, MARIADO SOCORRO CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, com RG sob n.º 184.782 SSP/PI e CPF: 304.971.243-00, residente e domiciliada no Conjunto IAPÊ BI-B, Apt. 011, Ilhotas, nesta capital, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA. O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pelo Decreto n.º 15.271, de 28 de julho de 2015, referente à área de terreno situado na série poente da Rua Advogado Pedro Brito, Parque Alvorada, devidamente registrada no Cartório do 4.º Ofício de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, Livro de Registro Geral n.º 2-B-L, sob n.º R-18-2006, folha 9393v do Livro n.º 019 de propriedade de MARIADO SOCORRO CARVALHO, conforme descrição que segue: Área Desapropriada: "Área de terreno situado na série poente da Rua Advogado Pedro Brito, Bairro Parque Alvorada, zona norte de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 77,00m, limitando-se com a série poente da Rua Advogado Pedro Brito (Dec. n.º 458 de 16/11/55); FUNDOS: 90,00m limitando-se com a série nascente da Rua Zucas Lopes (Decreto n.º 074 de 28/05/76); L. DIREITO: 71,00m, limitando-se com a propriedade de Irineu Fernandes Vieira, e L. ESQUERDO: 92,80m, limitando-se com a série sul da Rua Doutor Martinele Calvaca (Decreto n.º 074 de 28/05/76), perfazendo uma área de 6.675,83m² e perímetro de 330,80m." CLÁUSULA SEGUNDA. O valor fixado, para efeito de indenização do lote citado, corresponde a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo a 1.ª parcela no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e o saldo remanescente no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) dividido em 05 (cinco) parcelas iguais no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme laudo de avaliação realizado pela Caixa Econômica Federal, anexo ao processo n.º 047.1355/2015, devendo ser feito o encontro de contas em relação aos eventuais débitos tributários de responsabilidade do Indenizado junto à Secretaria Municipal de Finanças. PARAGRAFO ÚNICO



Prefeitura Municipal de Teresina
Relação de Ordem Bancária

Data de Referência: 23/09/2016
Relação Bancária: 39036/2016
Tipo Boletim: Boletim Eletrônico

Unidade Gestora: 000009 - Secretaria Municipal de Educação

Gestão: 00001

NLP	Pc.	Doc	T D	Nrº OB	Ag. Emi. Conta	Favorecido - Credor	Banco	Agência Conta	Valor
20498		14036/2015	O	327320	3791 58024-4	22033 - Maria do Socorro Carvalho	104	1607 16620-5	320.000,00
Total da Ordem Bancária:									320.000,00

Autorizo o efetivar os pagamento(s) acima relacionado(s).
Data 10/07/2017 - Teresina

Pagamento feito com dinheiro do Fundef a Maria do Socorro

Foto: Divulgação/Prefeitura Municipal de Teresina



Prefeitura Municipal de Teresina
Relação de Ordem Bancária

Data de Referência: 26/09/2016
Relação Bancária: 39069/2016
Tipo Boletim: Boletim Eletrônico

Unidade Gestora: 000009 - Secretaria Municipal de Educação

Gestão: 00001

NLP	Pc.	Doc	T D	Nrº OB	Ag. Emi. Conta	Favorecido - Credor	Banco	Agência Conta	Valor
20496		14036/2015	O	327541	3791 58024-4	22033 - Maria do Socorro Carvalho	104	1607 16620-5	320.000,00
20500		14036/2015	O	327542	3791 58024-4	22033 - Maria do Socorro Carvalho	104	1607 16620-5	320.000,00
20501		14036/2015	O	327543	3791 58024-4	22033 - Maria do Socorro Carvalho	104	1607 16620-5	320.000,00
Total da Ordem Bancária:									960.000,00

Autorizo o efetivar os pagamento(s) acima relacionado(s).
Data 10/07/2017 - Teresina